





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DSI – DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO DE INGRESSOS EXAME DE SELEÇÃO 2022.1.3 – CURSOS SUBSEQUENTES CHAMADA ORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas no uso de suas atribuições, torna público o procedimento de Chamada Oral - Campus Benedito Bentes, para preenchimento das vagas remanescentes do curso do Ensino Médio Subsequente de Logística - Noturno e Enfermagem - Integral.

I. DAS VAGAS

CAMPUS BENEDITO BENTES

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas L2	Vagas L1	Vagas L6	Total de Vagas
Logística	Noturno	2230413	01	02	01	1	04
Enfermagem	Integral	2230127	1	01	-	01	02

1.1 As vagas são originárias da **NÃO EFETIVAÇÃO** da matrícula obrigatória e/ou cancelamento de matrícula das/dos candidatas/os convocadas/os abaixo:

Curso: 2230413 - Logística - Noturno				
Insc.	Nome da/o DESISTENTE	Vaga		
20736	Joubert Daniel C. Cavalcante	L1		
21461	Leonardo Luiz Da Silva Santos	L2		
21355	José Claudio Da Silva Santos	L2		
21414	Danyelle Lins De Almeida	A0		

Curso: 2230127 - Enfermagem - Integral				
Insc.	Nome da/o DESISTENTE	Vaga		
22567	Andrea Souza De Almeida	L2		
22466	Deivisson Dos Santos	L6		

II. DOS CONVOCADOS / DOS DIAS / LOCAIS / HORÁRIOS DA REUNIÃO PARA CHAMADA ORAL

Estão convocados **TODOS** os candidatos inscritos na Lista de Suplentes (suplência) do referido curso, nos locais/datas/horários definidos a seguir:

DIA/HORA/LOCAL DA REUNIÃO DE CHAMADA ORAL
23/03/2022 (quarta-feira)
Fechamento dos Portões e Início: 09 horas

III. DA CHAMADA ORAL E MATRÍCULA

- 3.1. É obrigatória a presença dos candidatos convocados ou de seus representantes, à Reunião descrita no item 2 deste edital. A ausência à reunião implicará na eliminação automática do candidato da Lista de Suplentes;
- 3.2. Durante a Reunião citada no item 2 será efetuada chamada nominal dos candidatos inscritos na Lista de Suplentes e que estejam presentes, para a realização da matrícula, pela ordem decrescente da nota obtida e o tipo de concorrência, até que todas as vagas disponíveis sejam preenchidas ou que não haja mais candidatos aptos presentes:
- 3.3. Encerrado o preenchimento das vagas disponíveis, os demais candidatos serão inscritos em uma nova Lista de Suplentes, ficando sua(s) matrícula(s) condicionada(s) à desistência de algum candidato matriculado;
- 3.4. Para ter acesso ao local da Reunião mencionada no item 2, o candidato deverá portar obrigatoriamente um documento de identificação oficial com foto;
- 3.5. A representação dos candidatos dar-se-á através de procuração simples com firma reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 3.5.1. Os pais (Pai ou Mãe) são considerados procuradores naturais, sendo dispensável a apresentação de procuração porém sendo obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial com foto;
- 3.6. Após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente no horário de início da reunião, conforme item 2, não será permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes, salvo exceção listada no subitem 3.7, sendo automaticamente eliminados da Lista de Suplentes.
- 3.7. No caso de, no horário de fechamento dos portões não haver o número de candidatos suficiente para o preenchimento das vagas remanescentes, a critério do Ifal, poderá haver uma prorrogação no horário de fechamento dos referidos portões.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1. As matrículas serão realizadas durante a reunião, devendo os candidatos convocados na chamada nominal apresentarem no ato da convocação a seguinte documentação:

TIPO DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO			
AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)	a) Frente e verso do documento oficial com foto:			
	- Carteira de Identidade, ou			
	- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou			
	- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou			
	- Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou			
	- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou			
	- Carteira de Conselhos de Classe, ou			
	- Passaporte.			
	b) CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste do			
	documento oficial com foto).			
	c) 2 Fotos 3 x 4 – de frente e recente.			
	d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).			
	e) Frente e verso do documento que comprove sua situação com o			
	Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.			
	f) Certidão de quitação eleitoral.			
	g) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do			
	Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente.			
	OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar			
	uma declaração que concluiu o Ensino Médio, ou equivalente, e terá o prazo			
	máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final			

	do análise do matrícula, para apresentar a Histórica Fecalar a /ou Cartificada
	da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar e/ou Certificado, sob pena de a matrícula ser cancelada.
	h) CARTEIRA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19
	i) Termo de autorização de gravação e veiculação de imagem e/ou
	voz de estudantes para fins acadêmicos (lei nº 9610, de 19/2/1998), ANEXO
	II.
L2 (Pretos, pardos ou	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:
indígenas e renda per capita	a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste
de até 1,5 salário-mínimo).	edital.
	b) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.
	Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte
	do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.
L1 (Outras Etnias e renda per	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:
capita de até 1,5 salário-	•
mínimo)	a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste
	edital.
	Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte
I.C. (Buston mondon ou	do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.
L6 (Pretos, pardos ou indígenas, independente de	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência.
renda)	a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.
l chac,	Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte
	do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.
L5 (Outras Etnias,	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência.
independente de renda)	Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte
	do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.
L10 – Pessoas com Deficiência	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:
autodeclaradas pretos, pardos	a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.
ou indígenas (renda per capita	-
até 1,5 salário-mínimo),	b) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 5.1 deste
	edital.
	c) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido,
	atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao
	CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei
	nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC,
	de 05/05/2017.
	Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte
	do Ensino Médio em escolas particulares, nem como bolsista.
L14 – Pessoas com Deficiência	TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:
autodeclaradas pretos, pardos	a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.
ou indígenas (independente	b) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido,
de renda)	atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do
	Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao
	CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei
	nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC,
	de 05/05/2017.
	c) Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado
	nenhuma parte do Ensino Médio em escolas particulares, nem como
	bolsista.
·	

4.2.1. O IFAL se reserva o direito de promover a convocação de novos candidatos que estejam na Nova Lista de Espera, conforme subitem 3.3., caso haja desistência ou cancelamento de matrícula.

V. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, de acordo com a situação de cada pessoa, os seguintes documentos:

I. ASSALARIADO(A):	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou				
	b) Contracheque mais recente; ou				
	c) Declaração do empregador constando o valor do salário.				
II. APOSENTADA(O) / PENSIONISTA:	a) Comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário; ou Contracheque mais recente; ou				
	b) Extrato bancário (não será aceito saldo, apenas extrato demonstrativo).				
III. COMERCIANTE	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou				
	b) Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO III.				
IV. TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):	 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de onde exerce a atividade autônoma e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO III. 				
V. DESEMPREGADO	 a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de desemprego, ANEXO IV, apenas em casos devidamente 				
	b) Declaração de desemprego, ANEXO IV, apenas em casos devidamente justificados em que o integrante familiar não possuir CTPS.				

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam esta seleção, bem como os documentos exigidos para a matrícula e horário de atendimento.

Maceió, 17 de março de 2022

CARLOS GUEDES DE LACERDA Reitor

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos que pleiteiam vagas ao sistema de reserva de vagas – Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias).

Eu,	,CPF n°	portador(a) do documento de
	nder ao item 3 e 3.3 do Edital nº 03/2	
(preto(a), parde	o(a), indígena, branco(a) ou amarelo(a))	
Declaro, também, para o fim es	specífico de atender o Edital do Nº 03/20	22/DSI/PROEN-IFAL EXAME DE
	urte da raça ou etnia citada acima. Estou	
, , , ,	á realizado por comissão institucional c	1 1 1
ainda, estar ciente de que, se fe	or comprovada falsidade desta declaraç	ão, a classificação será tornada sem
efeito, o que implicará em cano	celamento da opção para as vagas afirma	ativas, além do que estarei sujeito às
penalidades previstas no Códig	go Penal Brasileiro.	
	/AL,	de de 2022.
	Assinatura da/o candidata/o	

(ou de seu representante legal, caso seja menor de idade)

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE IMAGEM E/OU VOZ DE ESTUDANTES PARA FINS ACADÊMICOS (LEI Nº 9610, DE 19/2/1998)

	ÇÃO DA/O ESTUDANTE	
Nome da/o Estudante:		
RG:	CPF	:
E-mail/Telefone:	Dat	a de nascimento:
Local de nascimento:		
Filiação:		
Endereço:		
Campus:		
Curso:	Turi	no:
Modalidade: () Integrado () Subse	equente	
eção e veiculação da imagem da/o estud ns institucionais no processo de ensino-ap ão durante os momentos síncronos entre estudantes como material de estudo. Po	ante acima identificada/o, men prendizado durante o período d e docentes e estudantes, e disp r esta ser a expressão da minh	estudante maior de 18 anos) ou AUTORI nor de 18 anos, sob minha responsabilida o Ensino Remoto Emergencial. As gravaç onibilizadas em meios digitais para const a vontade, reafirmo a autorização declara
eção e veiculação da imagem da/o estudas institucionais no processo de ensino-apão durante os momentos síncronos entre estudantes como material de estudo. Por e nada haja a ser reclamado a título de dem da/o estudante sob a minha responsal tuto Federal de Alagoas - IFAL, na condidation dispor dele livremente para qualquer izagem, bem como a divulgação das açõ ponsável legal qualquer direito ou remu	ante acima identificada/o, menorendizado durante o período de docentes e estudantes, e disperesta ser a expressão da minha irreitos conexos à minha imageo pilidade. ção de único titular dos direitos modalidade de utilização que se durante o Ensino Remoto E neração, a qualquer tempo e torendere documente.	nor de 18 anos, sob minha responsabilida o Ensino Remoto Emergencial. As gravaç onibilizadas em meios digitais para cons a vontade, reafirmo a autorização declara em ou, em caso de estudante menor de ida de imagem e voz sobre o material produz- te tenha por finalidade o processo ensi mergencial, não cabendo ao/à estudante o ítulo. O Instituto Federal de Alagoas não
eção e veiculação da imagem da/o estudas institucionais no processo de ensino-apão durante os momentos síncronos entre estudantes como material de estudo. Por e nada haja a ser reclamado a título de dem da/o estudante sob a minha responsabilidad dispor dele livremente para qualquer disagem, bem como a divulgação das açõ ponsável legal qualquer direito ou remusabiliza pelo uso indevido da imagem po	ante acima identificada/o, menorendizado durante o período de docentes e estudantes, e disperesta ser a expressão da minha irreitos conexos à minha imageo pilidade. ção de único titular dos direitos modalidade de utilização que se durante o Ensino Remoto E neração, a qualquer tempo e torendere documente.	nor de 18 anos, sob minha responsabilida o Ensino Remoto Emergencial. As gravaç onibilizadas em meios digitais para consta vontade, reafirmo a autorização declara em ou, em caso de estudante menor de idade imagem e voz sobre o material produzie tenha por finalidade o processo ensimergencial, não cabendo ao/à estudante o ítulo. O Instituto Federal de Alagoas não material, poderá acarretar responsabiliza

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (Apenas em caso de candidato menor de idade)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,			, portador(a) do R.G
N°	Órgão Expedidor	,e CPF N°	membro da família do(a
estudante			declaro, para o
devidos fins, c		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	iberal, exercendo a atividade d
DDITA		Carteira de Trabalho e	Previdência Social, recebendo rend
BRUTA nos mes	ses:		
Mês/Ano: Renda			
1) fevereiro/2022	2: R\$	_;	
2) janeiro/2022: 1	R\$	_;	
3) dezembro/202	1: R\$	_•	
Ratifico serem ve	erdadeiras as informações p	restadas, estando ciente d	e que a informação falsa incorrerá
nas penas do cris	me do art. 299 do Código	Penal (falsidade ideológ	ica), além de, caso configurada a
prestação de info	ormação falsa, apurada pos	steriormente por setor re	esponsável, em procedimento que
• ,	, , , , ,	•	
_	_	-	e meu vínculo no Instituto Federal
de Alagoas, sem	prejuízo das sanções pena	is cabíveis (Art. 9º da Po	ortaria Normativa nº 18, de 11 de
outubro de 2012,	do Ministério da Educação	o).	
		_	
	/A	AL, de o	de 20
	Assinati	ura do(a) Declarante	
		\ /	

Anexo IV

Declaração de Desemprego

Eu,				, portador/	'a do RG:	e
Eu, CPF:						
nº, Bairro:						
			, declaro, p	para os devid	dos fins, que (se	ob as penas
das Leis Civis, com 1	ressarcimento por	r prejuízo ca	ausado a terce	iros; e Pena	al, por crime d	le falsidade
ideológica, Art. 299)	estou desempr	egado desd	e	e NÃO	EXERÇO A	ΓΙVIDADE
REMUNERADA,	provendo	meu	sustento	da	seguinte	forma:
			·			
Ratifico serem verdade	eiras as informaç	ões prestada	s, estando cien	te de que a	informação fals	sa incorrerá
nas penas de crime do	art. 299 do Códig	go Penal (fal	sidade ideológi	ica) e nas sai	nções penais ca	bíveis (Art.
9º da Portaria Normati	va nº 18, de 11	de outubro d	le 2012, do Mi	inistério da 1	Educação). Tar	nbém estou
ciente de que a omissão	de informações	ou a apresen	tação de dados	ou documen	ntos falsos e/ou	divergentes
implicam, a qualquer t	empo, no cancela	ımento de pa	rticipação no/s	Programa/s	da Política de	Assistência
Estudantil do Instituto	Federal de Alag	goas, se conc	edidas, e obrig	gam a imedi	ata devolução	dos valores
indevidamente recebid	os, além das med	idas judiciais	s cabíveis.			
	•	J				
-		/AL,	de	de		
	Ass	inatura do(a)	Declarante			